



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-16/PMSDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0221

Aos vinte e três dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-16/PMSDA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (itens desertos do processo anterior), MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PAPELARIA E EXPEDIENTE, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E AVIAMENTOS EM GERAL

Empresa: A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI; C.N.P.J. nº 27.515.928/0001-65, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, (94) 99154-6176, representada neste ato pelo Sr(a). ARNALDO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 832.927.643-00, R.G. nº 32420197 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABOBORA IN NATURA	QUILO	240.00	3,980	955,20
00002	ALHO	QUILO	40.00	24,500	980,00
00003	AMIDO DE MILHO 200G	CAIXA	60.00	155,000	9.300,00
00004	APRESUNTADO FATIADO	QUILO	150.00	24,000	3.600,00
00005	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G	UNIDADE	100.00	3,280	328,00
00006	BANANA IN NATURA	QUILO	120.00	4,450	534,00
00007	BATATA	QUILO	380.00	4,950	1.881,00
00008	BETERRABA IN NATURA	QUILO	120.00	5,980	717,60
00009	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	1,000.00	34,900	34.900,00
00010	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA	QUILO	800.00	38,500	30.800,00
00011	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	1,000.00	29,990	29.990,00
00012	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	QUILO	800.00	29,990	23.992,00
00013	CEBOLA IN NATURA	QUILO	250.00	4,980	1.245,00
00014	CENOURA IN NATURA	QUILO	120.00	3,980	477,60
00016	CHUCHU IN NATURA	QUILO	400.00	4,990	1.996,00
00017	CORANTE EM PÓ 200G	QUILO	50.00	13,900	695,00
00018	COSTELA BOVINA	QUILO	500.00	25,990	12.995,00
00021	ERVILHA EM CONSERVA 170G	UNIDADE	100.00	2,490	249,00
00022	FARINHA BRANCA	QUILO	24.00	7,980	191,52
00023	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K	UNIDADE	1,300.00	7,980	10.374,00
00024	FLOCÃO MILHO	FARDO	53.00	56,000	2.968,00
00025	FUBA DE MILHO 500G	PACOTE	120.00	2,950	354,00
00026	GENGIBRE IN NATURA	QUILO	40.00	22,000	880,00
00027	MAÇÃ IN NATURA	QUILO	200.00	7,980	1.596,00
00028	MAMÃO PAPAIA	QUILO	120.00	4,490	538,80
00030	ÓREGANO 100G	PACOTE	60.00	4,480	268,80
00031	OSSADINHA	QUILO	500.00	14,980	7.490,00
00032	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	240.00	9,480	2.275,20
00034	POLVILHO AZEDO	QUILO	48.00	6,480	311,04

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



00035	POLVILHO DOCE	QUILO	48.00	6,240	299,52
00036	REPOLHO BRANCO IN NATURA	QUILO	480.00	4,980	2.390,40
00037	SALSILCHA TIPO HOT DOG	QUILO	1,000.00	10,480	10.480,00
00038	TOMATE IN NATURA	QUILO	405.00	4,480	1.814,40
00082	AÇUCAR 2K	UNIDADE	1,200.00	6,440	7.728,00
00083	ARROZ TIPO I 5K	UNIDADE	1,200.00	23,990	28.788,00
00084	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG	UNIDADE	1,200.00	7,980	9.576,00
00085	CAFE TORRADO/MOIDO 250G	UNIDADE	1,200.00	4,880	5.856,00
00086	FLOCO DE MILHO, PACOTE DE 500 GR	UNIDADE	1,200.00	1,880	2.328,00
00087	FLOCAO DE ARROZ, PACOTE DE 500 GR	UNIDADE	1,200.00	2,580	3.096,00
00088	MACARRAO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	UNIDADE	1,200.00	2,980	3.576,00
00089	SARDINHA EM CONSERVA 125G	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00090	EXTRATO DE TOMATE 190G	UNIDADE	1,200.00	1,980	2.376,00
00091	BISCOITO AGUA E SAL 400G	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00092	OLEO DE SOJA 900ML.	UNIDADE	1,200.00	7,980	9.576,00
00093	LEITE EM PÓ 400G	UNIDADE	1,200.00	12,490	14.988,00
00094	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 300G	UNIDADE	1,200.00	4,440	5.328,00
00095	OVOS 1 DUZIA	DÚZIA	1,200.00	5,980	7.176,00
00103	CALCULADORA	UNIDADE	150.00	8,490	1.273,50
00112	COLA BRANCA 90G 12X1	UNIDADE	1,100.00	1,900	2.090,00
00116	PILHA 2A	UNIDADE	100.00	0,950	95,00
00124	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UNIDADE	850.00	3,890	3.306,50
00140	TESOURA GRANDE	UNIDADE	500.00	8,800	4.400,00
00145	PAPEL ALMACO C/400FLS	RESMA	375.00	31,980	11.992,50
00161	LAPIS GRAFITE Nº09	UNIDADE	1,500.00	0,750	1.125,00
00165	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.	UNIDADE	7,500.00	0,900	6.750,00
00204	COLA TEK BONDE 60G	UNIDADE	200.00	8,420	1.684,00
00227	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	PACOTE	1,160.00	5,990	6.948,40
00228	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	PACOTE	1,160.00	5,990	6.948,40
00234	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P	PACOTE	1,950.00	16,480	32.136,00
00269	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	100.00	4,490	449,00

VALOR TOTAL R\$ 386.865,38

Empresa: NB PAULISTA EIRELI; C.N.P.J. nº 01.600.420/0001-71, estabelecida à TV. BRASIL ESPANHA Nº 38, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA SOUZA OLIVEIRA GOMES, C.P.F. nº 744.056.082-53, R.G. nº 4634682 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CHEIRO VERDE IN NATURA	QUILO	60.00	9,980	598,80
00019	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE	UNIDADE	240.00	10,000	2.400,00
00020	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO	QUILO	120.00	17,480	2.097,60
00029	MELANCIA IN NATURA	QUILO	300.00	2,490	747,00
00033	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K	QUILO	240.00	9,990	2.397,60
00039	UVA IN NATURA	QUILO	200.00	19,990	3.998,00
00040	LINHAS DE COSTURA 100% POLIESTER	CAIXA	50.00	19,000	950,00
00041	FIOS DE COSTURA POLIÉSTER	CAIXA	50.00	65,990	3.299,50
00042	ALFINETE P/ COSTURA Nº24	CAIXA	20.00	6,340	126,80
00043	AGULHAS PARA MÁQUINA TAM 11/14/16	CAIXA	20.00	11,480	229,60
00044	AGULHAS DE MÃO	CAIXA	50.00	5,440	272,00
00045	FITA MÉTRICA 1,50	UNIDADE	100.00	2,490	249,00
00047	PAPEL PARDO DIVERSOS	QUILO	50.00	22,990	1.149,50
00048	RÉGUA GRANDE 50 CM	CAIXA	20.00	49,990	999,80
00049	ELÁSTICO	ROLO	50.00	54,990	2.749,50
00050	FITILHO Nº01	ROLO	20.00	19,990	399,80
00051	BORDADO INGLÊS 13,7M	PEÇA	50.00	22,990	1.149,50
00052	PASSA FITA 13,7M	PEÇA	50.00	22,990	1.149,50
00053	BOTÃO 04 Furos	PEÇA	50.00	32,990	1.649,50
00054	CHITA 30M	PEÇA	50.00	229,990	11.499,50
00055	TINTA PRA TECIDO 37ML	UNIDADE	50.00	5,390	269,50
00056	PINCEL PARA PINTURA TECIDO	UNIDADE	100.00	8,440	844,00
00057	LINHA PRA BORDADO	KIT	40.00	39,980	1.599,20
00058	LINHA DE CROCHÊ	KIT	100.00	17,990	1.799,00
00059	AGULHA PRA CHOCHÊ	KIT	50.00	45,990	2.299,50
00060	PAPEL CARBONO A4	PACOTE	10.00	64,990	649,90
00061	BARBANTE DE ALGODÃO CRU	PACOTE	50.00	29,980	1.499,00
00062	MIÇANGA PEROLADA 500G	PACOTE	20.00	99,990	1.999,80

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



00063	LINHA DE NYLON 0,35MM	ROLO	50.00	74,990	3.749,50
00064	FITA LARGA DE CETIM	PEÇA	200.00	19,990	3.998,00
00065	FITA PLÁSTICA 50MT E 30MM	KIT	100.00	82,490	8.249,00
00066	OLEO PARA MÁQUINA 100ML	UNIDADE	50.00	5,840	292,00
00067	MANTA ACRILICA 20M	ROLO	50.00	153,990	7.699,50
00068	FELTRO	ROLO	100.00	229,990	22.999,00
00069	LÃ 80M	PACOTE	200.00	38,490	7.698,00
00070	MIÇANGA MIOLO COLORIDO 500G	PACOTE	30.00	99,990	2.999,70
00071	LINHA NYLON 0,40MM	ROLO	50.00	87,990	4.399,50
00072	FITA DE CETIM 22MM	PEÇA	50.00	6,580	329,00
00073	VIÉS 35MM	PEÇA	100.00	16,490	1.649,00
00074	TECIDO MORIM 50M	PEÇA	30.00	534,000	16.020,00
00075	TULE 1,20 LARGURA	ROLO	10.00	179,990	1.799,90
00076	CANETINHA DE CD	UNIDADE	20.00	7,140	142,80
00077	ENCHIMENTO PARA ALMOFADA 5KG	PACOTE	200.00	32,990	6.598,00
00078	MALHA 50M	ROLO	500.00	509,000	254.500,00
00079	TECIDO DE LONA 30M	PEÇA	50.00	590,000	29.500,00
00080	TECIDO PARA PANO DE PRATO 50M	ROLO	50.00	249,990	12.499,50
00081	TECIDO OXFORD	PEÇA	50.00	455,000	22.750,00
00096	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	UNIDADE	470.00	6,490	3.050,30
00097	ANOTE COLE GRANDE	UNIDADE	700.00	8,890	6.223,00
00098	ANOTE COLE PEQUENO	UNIDADE	700.00	8,490	5.943,00
00099	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNIDADE	1,200.00	8,190	9.828,00
00100	BORRACHA	CAIXA	150.00	32,990	4.948,50
00101	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS	UNIDADE	1,500.00	0,440	660,00
00102	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	50.00	18,990	949,50
00104	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	7,500.00	0,980	7.350,00
00105	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	8,700.00	2,200	19.140,00
00106	CARBONO AZUL C/100 FLS	CAIXA	30.00	40,990	1.229,70
00107	CD	UNIDADE	100.00	1,500	150,00
00108	CLIPS 2/0	CAIXA	350.00	3,100	1.085,00
00109	CLIPS 4/0	CAIXA	200.00	3,240	648,00
00110	CLIPS 6/0	CAIXA	200.00	3,890	778,00
00111	CLIPS 8/0	CAIXA	180.00	4,790	862,20
00113	COLCHETES Nº 12	CAIXA	60.00	6,490	389,40
00114	CORRETIVO	UNIDADE	1,000.00	1,890	1.890,00
00115	DVD VIRGEM	UNIDADE	100.00	1,500	150,00
00117	PILHA 3A	UNIDADE	100.00	1,240	124,00
00118	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	9,000.00	0,980	8.820,00
00119	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	13,000.00	0,490	6.370,00
00120	ENVELOPE PEQUENO	UNIDADE	9,800.00	0,490	4.802,00
00121	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	1,000.00	3,980	3.980,00
00123	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	1,000.00	3,190	3.190,00
00125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UNIDADE	7,500.00	2,690	20.175,00
00126	PASTA POLIONDA 2 CM	UNIDADE	1,875.00	4,990	9.356,25
00127	PASTA POLIONDA 4 CM	UNIDADE	2,500.00	5,990	14.975,00
00128	PASTA SANFONADA	UNIDADE	375.00	26,500	9.937,50
00129	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	2,500.00	2,740	6.850,00
00130	PASTA TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	4,000.00	6,490	25.960,00
00131	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	250.00	44,000	11.000,00
00132	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FLS	UNIDADE	220.00	110,000	24.200,00
00133	PINCEL MARCADOR AZUL	UNIDADE	400.00	3,490	1.396,00
00134	PINCEL MARCADOR PRETO	UNIDADE	400.00	3,490	1.396,00
00135	PINCEL MARCADOR VERMELHO	UNIDADE	400.00	3,490	1.396,00
00136	PORTA CANETA	UNIDADE	200.00	19,990	3.998,00
00137	REGUA 30 CM ALUMINIO	UNIDADE	200.00	4,980	996,00
00138	REGUA 50 CM ALUMINIO	UNIDADE	100.00	6,980	698,00
00139	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	850.00	2,750	2.337,50
00141	TINTA PARA ALMOFADA	UNIDADE	250.00	3,980	995,00
00143	TOUCA CAPILAR TNT SANFONA DA COR BRANCA	UNIDADE	508.00	0,750	381,00
00147	PAPEL CONTINUO 01 VIA	UNIDADE	600.00	330,000	198.000,00
00148	PAPEL FOTO C/50FLS	UNIDADE	800.00	25,990	20.792,00
00149	PAPEL OPALINE C/ 50FLS	CAIXA	625.00	154,000	96.250,00
00151	PAPEL VEGETAL	CAIXA	500.00	148,000	74.000,00
00152	PAPEL VERGE C/50FLS	CAIXA	800.00	153,000	122.400,00
00153	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	2,000.00	7,890	15.780,00
00154	PASTA AZ	UNIDADE	2,400.00	11,990	28.776,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



00155	PASTA CATALOGO 100FLS	UNIDADE	850.00	17,990	15.291,50
00156	PASTA CATALOGO C/50FLS	UNIDADE	750.00	13,990	10.492,50
00157	FOLHA EVA	UNIDADE	1,900.00	2,200	4.180,00
00158	GRAMPEADOR 26/6 PARA 60FLS	UNIDADE	700.00	25,900	18.130,00
00159	GRAMPO	UNIDADE	775.00	6,970	5.401,75
00160	LAPIS PRETO Nº02	UNIDADE	1,000.00	0,590	590,00
00162	LIGA	FARDO	178.00	5,990	1.066,22
00163	LIVRO CAPA DURA 100FLS	UNIDADE	650.00	47,000	30.550,00
00164	LIVRO CAP DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	501.25	94,000	47.117,50
00166	CARTOLINA	PACOTE	20.00	73,000	1.460,00
00167	PAPEL CARTÃO	PACOTE	50.00	32,990	1.649,50
00169	PAPEL 40KG	PACOTE	100.00	131,900	13.190,00
00170	PAPEL FOTO	PACOTE	100.00	25,000	2.500,00
00171	PAPEL ADESIVO PRA FOTO C/50 FOLHA	PACOTE	200.00	25,000	5.000,00
00172	PAPEL CREPOM	PACOTE	50.00	59,990	2.999,50
00173	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS	PACOTE	200.00	33,000	6.600,00
00174	PAPEL COLOS SETE C/20 FOLHAS	PACOTE	100.00	22,000	2.200,00
00175	PAPEL CHAMEX COLORIDO C/10 RESMA	CAIXA	50.00	385,000	19.250,00
00176	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00177	BASTÃO DE COLA FINA	UNIDADE	1,000.00	0,990	990,00
00178	REGUA 30CM	UNIDADE	200.00	1,500	300,00
00179	TESOURA SEM PONTA 10CM	CAIXA	100.00	74,000	7.400,00
00180	LAPIS DE COR 24JG	CAIXA	100.00	21,690	2.169,00
00181	LAPIS PRETO	CAIXA	50.00	55,000	2.750,00
00182	APONTADOR	CAIXA	50.00	36,690	1.834,50
00183	PINCEL ATÔMICO	CAIXA	100.00	105,000	10.500,00
00184	CANETINHA COLORIDA C/12 UND.	CAIXA	100.00	46,000	4.600,00
00185	FITA ADESIVA LARGA	CAIXA	50.00	660,000	33.000,00
00186	FITA DUPLA FACE	PACOTE	50.00	130,000	6.500,00
00187	FITA ADESIVA COLORIDA	PACOTE	50.00	69,000	3.450,00
00188	PASTA ARQUIVO SUSPENSO C/50 UNID.	CAIXA	200.00	137,500	27.500,00
00189	PRANCHETA 23/33CM	CAIXA	100.00	250,000	25.000,00
00190	PINCEL PARA QUADRO COR PRETA	CAIXA	30.00	46,000	1.380,00
00191	APAGADOR	CAIXA	30.00	52,000	1.560,00
00192	REABAST. P/ PINCEL 20ML	KIT	30.00	100,000	3.000,00
00193	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	CAIXA	10.00	99,000	990,00
00194	TINTA PARA ALMOFADA 40ML	CAIXA	20.00	66,000	1.320,00
00195	TONER BROTHER-HP-XEROX	UNIDADE	200.00	449,000	89.800,00
00196	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS DE 160FLHS	UNIDADE	1,000.00	19,990	19.990,00
00197	LIVRO DE ATA 100FLHS	UNIDADE	1,000.00	14,890	14.890,00
00198	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLHS	UNIDADE	1,000.00	11,990	11.990,00
00199	CADERNO BROCHURA C/10 UNID.	UNIDADE	9,000.00	6,980	62.820,00
00200	QUADRO MURAL 100CM/120CM	UNIDADE	100.00	135,000	13.500,00
00201	PERCEVEJO	KIT	100.00	50,000	5.000,00
00202	COLA DE ISOPOR 40G	KIT	100.00	17,000	1.700,00
00203	COLA BRANCA 40G	KIT	100.00	12,000	1.200,00
00206	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-8MM	UNIDADE	100.00	160,000	16.000,00
00207	GRAMPEADOR P/ GRP. MADEIRA 26/6	UNIDADE	100.00	123,000	12.300,00
00208	AGENDA C/80FLHS 110MM/154MM	UNIDADE	100.00	46,990	4.699,00
00209	CORDA DE AÇO PARA VIOLÃO	PACOTE	50.00	25,000	1.250,00
00210	EVA DIVERSOS	UNIDADE	500.00	2,990	1.495,00
00211	EVA COM GLITER	UNIDADE	550.00	5,290	2.909,50
00212	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	150.00	5,500	825,00
00213	CLIPER TAMANHO 05	CAIXA	100.00	3,300	330,00
00214	CLIPER TAMANHO 10	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00215	BOLA DE SOCIETY	UNIDADE	30.00	71,000	2.130,00
00218	AGUA SANITARIA 1L	UNIDADE	3,696.00	2,390	8.833,44
00219	AMACIANTE PERFUMADO	UNIDADE	3,120.00	8,990	28.048,80
00220	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	211.00	9,990	2.107,89
00221	BALDE TIPO CONCRETO 12L	UNIDADE	160.00	7,990	1.278,40
00222	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL	PACOTE	604.00	6,400	3.865,60
00223	ODORIZADOR DE AR	FRASCO	420.00	8,990	3.775,80
00224	PANO DE PRATO	UNIDADE	1,400.00	5,990	8.386,00
00225	PAPEL TOALHA	FARDO	90.00	56,000	5.040,00
00226	PAPEL HIGIENICO	FARDO	1,000.00	59,970	59.970,00
00229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	PACOTE	1,160.00	15,980	18.536,80
00232	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G	PACOTE	1,950.00	16,480	32.136,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



00233	FRALDRA DESCARTAVEL TAM. M	PACOTE	1,950.00	16,480	32.136,00
00235	INSETICIDA EM AEROSOL	FRASCO	1,520.00	8,990	13.664,80
00236	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	2,250.00	5,990	13.477,50
00237	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	3,600.00	6,690	24.084,00
00238	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	5,620.00	2,370	13.319,40
00239	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	650.00	20,000	13.000,00
00240	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UNIDADE	2,000.00	1,000	2.000,00
00241	FLANELA	UNIDADE	280.00	3,990	1.117,20
00242	RODO COM CABO BORRACHA 40cm	UNIDADE	365.00	19,990	7.296,35
00243	SABÃO EM BARRA DE 200G	CAIXA	155.00	192,500	29.837,50
00244	SABÃO EM PO 500G	CAIXA	320.00	116,600	37.312,00
00245	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERISIDA	LITRO	690.00	22,000	15.180,00
00246	SACO ALGODÃO P/PANO DE CHÃO	UNIDADE	1,200.00	8,990	10.788,00
00247	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LTS	FARDO	1,000.00	142,000	142.000,00
00248	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30LTS	FARDO	210.00	110,000	23.100,00
00249	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LTS	FARDO	1,000.00	115,000	115.000,00
00250	VASSOURA NAYLON	UNIDADE	575.00	19,990	11.494,25
00251	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	347.00	5,990	2.078,53
00252	QBOA 1LT	UNIDADE	1,200.00	2,390	2.868,00
00253	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	720.00	3,990	2.872,80
00254	BOMBRIL 10/14/8	FARDO	20.00	335,000	6.700,00
00255	PANO DE CHÃO	UNIDADE	400.00	8,990	3.596,00
00256	PÁ PLASTICA CABO DE 60CM	UNIDADE	150.00	7,990	1.198,50
00257	LIXEIRA COM TAMPA 6,5LTS	UNIDADE	200.00	59,990	11.998,00
00258	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	9,000.00	7,980	71.820,00
00259	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	5,000.00	9,990	49.950,00
00260	TOCA DESCARTAVEL TNT 20gr	UNIDADE	500.00	0,980	490,00
00261	AVENTAL PLASTICO 60/85cm	UNIDADE	1,000.00	5,990	5.990,00
00263	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA	200.00	65,000	13.000,00
00264	BOM AR 360ML	UNIDADE	300.00	10,980	3.294,00
00265	LIMPA VIDRO 500ML	CAIXA	20.00	173,900	3.478,00
00266	VASSOURA 120CM	UNIDADE	190.00	19,980	3.796,20
00267	RODO 40CM	UNIDADE	190.00	19,980	3.796,20
00268	BAYGON 400ML	CAIXA	20.00	152,990	3.059,80
00270	FLANELA 48/60CM	UNIDADE	200.00	3,990	798,00
00271	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	300.00	24,990	7.497,00
00272	FACA MEDIA	UNIDADE	190.00	10,800	2.052,00
00273	COADOR DE CAFE DE PANO	UNIDADE	300.00	2,990	897,00
00274	PAPEL ALUMINIO 30CM	UNIDADE	150.00	5,480	822,00
00275	PLASTICO FILME 28CM	UNIDADE	150.00	3,980	597,00
00276	PRATO PLASTICO P/ MERENDA 220MM	UNIDADE	500.00	4,980	2.490,00
00277	COPO PLASTICO 10CM	UNIDADE	600.00	3,980	2.388,00
00278	CUMBUCA 300ML	UNIDADE	300.00	4,490	1.347,00
00279	COLHER PLASTICA 17CM	UNIDADE	600.00	3,980	2.388,00
00280	BANDEJA 30CM / 50 CM	UNIDADE	400.00	4,980	1.992,00
00281	CUSCUZEIRA 70CM	UNIDADE	200.00	79,990	15.998,00
00282	VASILHA DE ALUMINIO PARA CAFE 2LTS	UNIDADE	200.00	49,900	9.980,00
00283	ESCORREDOR DE MACARRÃO 4LTS	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00284	JARRA PARA SUCO 2LTS	UNIDADE	300.00	12,980	3.894,00
00285	COLHER GRANDE 37/10/10CM	UNIDADE	400.00	6,980	2.792,00
00286	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS E 10LTS	UNIDADE	20.00	149,000	2.980,00
00287	FORMA PARA BOLO 30/50CM	UNIDADE	20.00	84,900	1.698,00
00288	PANELA GRANDE 10LTS	UNIDADE	15.00	298,500	4.477,50
00289	FRIGIDEIRA 5LTS	UNIDADE	10.00	129,900	1.299,00
00290	TABUA PARA CORTAR 50CM	UNIDADE	10.00	11,950	119,50
00291	PRATO DESCARTAVEL 1/CM/18CM/21CM/25CM	CAIXA	100.00	145,700	14.570,00
00292	COPO DESCARTAVEL 10ML/180ML/200ML	CAIXA	100.00	261,000	26.100,00
00293	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	100.00	58,500	5.850,00
00294	GARFO DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	100.00	63,700	6.370,00
00295	PAPEL TOALHA 20/22CM	FARDO	50.00	34,300	1.715,00
00296	GUARDANAPO 22/22,5CM	PACOTE	300.00	2,240	672,00
00297	SACO PARA PIPOCA 25/14CM	PACOTE	200.00	3,980	796,00
00298	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20/11CM	PACOTE	100.00	2,980	298,00
00299	EMBALAGEM PLASTICA 2KG/5KG/10KG	PACOTE	50.00	41,990	2.099,50
00300	BALÃO TAMANHO 7	PACOTE	500.00	9,800	4.900,00

VALOR TOTAL R\$ 2.831.038,38

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



Empresa: JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68, estabelecida à RUA CAMERTA Nº B CASA, S. FCO DAS CHAG, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 008.232.552-98, R.G. nº 5886213 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00168	PAPEL A4	CAIXA	300.00	212,000	63.600,00
00205	BOLA DE FUTBOL	UNIDADE	500.00	74,500	37.250,00
00216	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
00217	BOLA DE VOLEIBOL	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00230	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M	PACOTE	1,160.00	15,980	18.536,80
00231	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P	PACOTE	1,160.00	15,980	18.536,80
00262	LUVA M.	CAIXA	200.00	72,990	14.598,00
00301	LUVA DESCARTAVEL	CAIXA	100.00	78,000	7.800,00
				VALOR TOTAL R\$	162.821,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou



entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-16/PMSDA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-16/PMSDA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 03 de Maio de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
C.N.P.J. nº 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI
C.N.P.J. nº 27.515.928/0001-65
CONTRATADO

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



NB PAULISTA EIRELI
C.N.P.J. nº 01.600.420/0001-71
CONTRATADO

CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR 00823255298
C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68
CONTRATADO